PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 2219 EM 20/12/97
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 734/97

SÚMULA: Dispõe sobre mão única na Rua Vereador José Fernandes.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e colocar na Rua Vereador José Fernandes, no trecho compreendido entre as Avenidas Montreal e Ademar Bornia, placas de sinalização de trânsito transformando-o em mão única/sentido Leste.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, Unidade orçamentária 06.05 código 3.1.1.1.03.00, despesas variáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

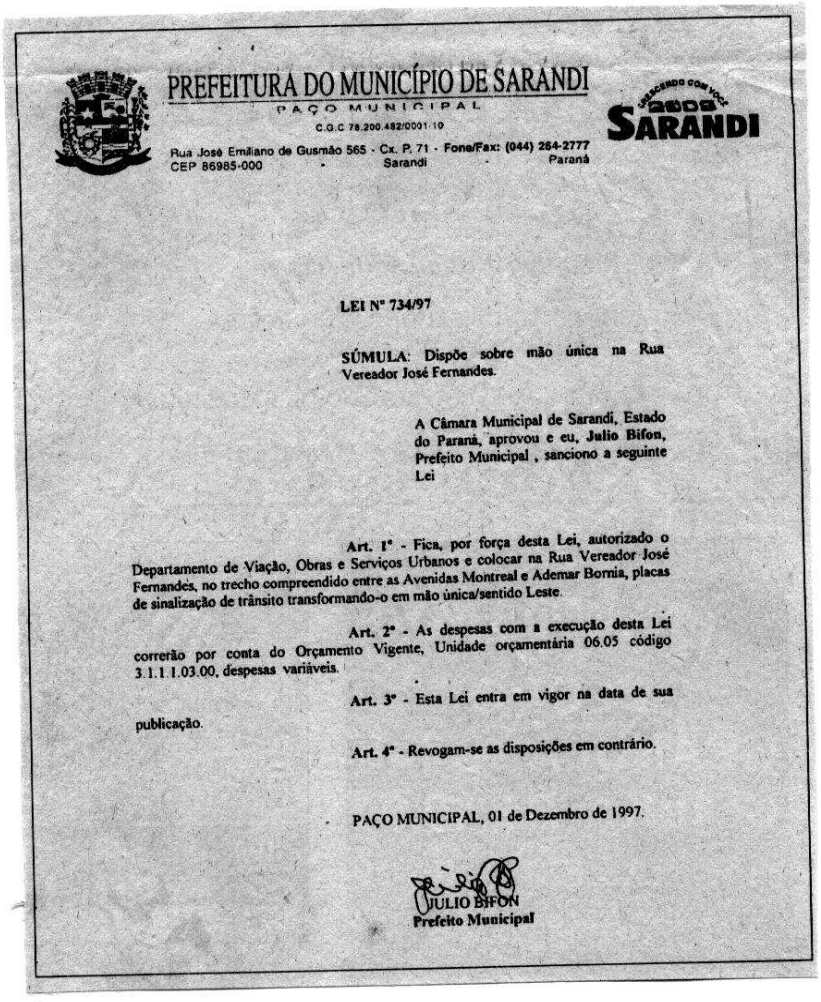
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I nº 734/97- dos edis JOSÉ MARIO SIBIN, APARECIDO ANTONIO e JOÃO DUTRA NETTO.

Súmula:- Dispõe sobre mão única na Rua Vereador José Fernandes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI Nº 734/97

SÚMULA: Dispõe sobre mão única na Rua Vereador José Fernandes.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e colocar na Rua Vereador José Fernandes, no trecho compreendido entre as Avenidas Montreal e Ademar Bornia, placas de sinalização de trânsito transformando-o em mão única/sentido Leste.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, Unidade orçamentária 06.05 código 3.1.1.1.03.00, despesas variáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussãoe Dispensada da Terceira e Última Discussão e Votação, nesta Casa de Leis em 01.12.97, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 20 de dezembro de 1997, Edição nº 2.219 - SÁBADO-.-.-.-.-